Por José Higídio

Devido à competência privativa da União para legislar sobre o tema, o Plenário do Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade de uma lei do estado do Rio de Janeiro que proibia o cancelamento ou a suspensão de planos de saúde por falta de pagamento em meio à crise de Covid-19. O julgamento virtual foi encerrado à 0h deste sábado (15/5).

A Lei Estadual 8.811/2020 autorizou o Poder Executivo a dispor sobre o tema e definia que os débitos adquiridos durante a crise sanitária poderiam ser cobrados posteriormente, mas sem juros ou multa. Além disso, ao término do estado de emergência, as operadoras deveriam possibilitar o parcelamento dos débitos anteriores a março de 2020. No último ano, a Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais (Cnseg) ajuizou ação direta de inconstitucionalidade para questionar a norma.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: Consultor Jurídico, em 15.05.2021

1/1